EMENDA A LOM Nº 15/2019

"Altera o Art. 16 da Lei Orgânica do Município de Andradas e revoga seu § 5º."

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprova e a mesa diretora promulga e a presente Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1.º - Fica alterado o texto do artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Andradas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 16** – A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente na sede do Município, em sessão legislativa, independente de convocação, de 1.º de fevereiro a 20 de dezembro."*

Art. 2.º - Fica revogado o §5.º do Art. 16 da Lei Orgânica do Município de Andradas.

Art. 3.º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, vinte e seis de setembro de 2019.

Marcio Donizeti Teodoro
Presidente da Mesa

Carlos Roberto da Silva
Vice-Presidente

Leila Cristina Candido da Silva
Secretária